

RECEBI O ORIGINAL
Em: 23 / 01 / 20
Abelardo Jorge BALELLAR Fernandes



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

IPAAAM
FL. N.º 300
187

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 056/16-02

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Hospital de Guarnição de Tabatinga.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. Amizade, nº 887, Centro, Tabatinga-AM

CNPJ/CPF: 09.623.258/0001-19

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (97) 3412-3177/2403

FAX:

REGISTRO NO IPAAM: 0407.3206

PROCESSO Nº: 1628/T/13

ATIVIDADE: Serviços de Incineração.

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Av. Amizade, nº 887, Centro, Tabatinga-AM

FINALIDADE: Autorizar os serviços de destruição térmica (incineração) de resíduos dos serviços de saúde.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Grande

PORTE: Pequeno

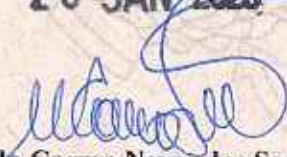
PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 02 Anos.


Atenção:

- Esta licença é composta de 10 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve estar disposta de forma visível (frente e verso), no local onde é desenvolvida a atividade.

Manaus-AM,

23 JAN 2020


Maria do Carmo Neves dos Santos
Diretora Técnica


Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

RESTRICÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 056/16-02

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 1628/T/13**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Os padrões de qualidade das emissões atmosféricas oriundas do incinerador, devem atender as orientações técnicas emanadas pelas Legislações pertinentes (Resoluções e NBR's).
8. Registrar e manter em arquivo com anotações da movimentação de resíduos incinerados e cinzas produzidas.
9. Fica terminantemente proibido o descarte de resíduos em locais não autorizados por órgãos competentes, em sistemas de drenagem de: águas superficiais e subterrâneas, águas pluviais e esgoto público.
10. Construir no prazo de 60 dias, tanque de contenção na base do reservatório de combustível que alimenta a combustão do incinerador.

101